



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO REAJUSTE DE 28,86%

Este material apresenta, de forma simples, as principais informações sobre a execução do reajuste de 28,86% para os Papiloscopistas da Polícia Federal: quem tem direito, quanto se pode receber, quais são os riscos e os custos e como ingressar com a ação. **Atenção ao prazo: por cautela, as execuções devem ser propostas até 10/12/2026.**

1. QUAL É O DIREITO EM QUESTÃO?

Em janeiro e fevereiro de 1993, a União concedeu aos militares, por meio das Leis nº 8.622/1993 e nº 8.627/1993, um reajuste que resultou em uma diferença de 28,86%. O Ministério Público Federal (MPF) propôs uma Ação Civil Pública (ACP) para estender esse mesmo reajuste a todos os servidores civis federais. O direito foi reconhecido, e a decisão tornou-se definitiva (transitou em julgado) em 2019, após o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Agora, cada servidor precisa propor a sua própria execução (cumprimento de sentença) para receber os valores. Em 2024, o MPF interrompeu a prescrição, o que permite propor as execuções, com segurança, até **10/12/2026**.

2. OS PAPILOSCOPISTAS DA POLÍCIA FEDERAL TÊM DIREITO A ESSE REAJUSTE?

Sim, desde que tenham ingressado na Polícia Federal antes de junho de 2006. O valor é calculado com base no período entre a data da posse (ou janeiro de 1993, para quem já estava no cargo) e junho de 2006, quando foi implantado o subsídio.

3. SERVIDORES APOSENTADOS (INATIVOS) OU PENSIONISTAS TAMBÉM TÊM DIREITO?

Sim. O título judicial que embasa a execução estende expressamente o direito a servidores ativos, inativos (aposentados) e pensionistas, respeitada a mesma condição de ingresso antes de junho de 2006. Os aposentados podem propor a execução em nome próprio. No caso de servidor falecido, a execução pode ser proposta pelos pensionistas ou herdeiros (pergunta 16).

4. QUAL O PERCENTUAL DA DIFERENÇA A RECEBER?

A Ação Civil Pública que vamos executar prevê o pagamento integral do reajuste de 28,86% e não autoriza o desconto dos valores pagos administrativamente com base na MP 1.704/1998. Por isso, a execução cobrará os 28,86% integrais, e não apenas o resíduo de 13,46%, que é o que resta para os papiloscopistas depois daquele desconto. Esse entendimento tem apoio na jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), onde as ações serão propostas, e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que fixou no Tema Repetitivo 476: "Transitado em julgado o título judicial sem qualquer limitação ao pagamento



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

integral do índice de 28,86%, não cabe à União e às autarquias federais alegar, por meio de embargos, a compensação com tais reajustes, sob pena de ofender-se a coisa julgada" Ainda assim, não se pode descartar que algum juiz determine o pagamento de apenas 13,46%, por entender que parte do valor já foi paga. Nesse caso, recorreremos para garantir o crédito integral, com base no Tema 476.

5. TODOS OS PAPILOSCOPISTAS DA POLÍCIA FEDERAL PODEM ENTRAR COM ESSA AÇÃO?

Depende da situação de cada um:

Quem nunca entrou com ação sobre os 28,86%: pode propor a execução diretamente, mesmo que não seja filiado a nenhuma associação ou sindicato.

Quem está em execução da FENAPEF, que cobra apenas 13,46%: pode sair dessa execução e propor execução individual pelos 28,86% integrais. Antes, porém, é preciso analisar o caso concreto, para avaliar os riscos e os custos envolvidos, como os honorários contratuais da execução anterior. Nesse caso, envie um e-mail para atendimento@csampaio.adv.br e solicite mais informações.

Quem já recebeu ou ainda discute os 28,86% em ação própria: em regra, não pode propor esta execução, para evitar pagamento em duplicidade. Em caso de dúvida, consulte-nos.

6. SOBRE QUAIS PARCELAS DE REMUNERAÇÃO INCIDE O REAJUSTE?

O reajuste incide sobre toda a remuneração habitual do servidor, e não apenas sobre o vencimento básico ou sobre as gratificações calculadas a partir dele. Isso inclui gratificações, adicionais e demais parcelas de natureza permanente. A União às vezes questiona esse ponto (pergunta 7, item e), mas a jurisprudência predominante é favorável aos servidores. Quando há divergência, a Contadoria Judicial elabora os cálculos e aplica o reajuste sobre todas as parcelas de natureza remuneratória que constam das fichas financeiras.

7. QUAIS SÃO OS RISCOS ENVOLVIDOS?

Toda ação judicial envolve algum risco. Considerando o que hoje decidem a Justiça Federal do DF, o TRF1 e o STJ, **avaliamos que o risco de insucesso desta execução é baixo.** Os principais riscos são os seguintes:

Mudança de entendimento dos tribunais. As principais questões estão em julgamento no STJ (Temas 1033 e 1433), e a expectativa é que o entendimento favorável aos servidores seja confirmado. Ainda assim, não se pode descartar o surgimento de novas teses ou uma mudança de entendimento que afete a ação.



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

Confusão com as execuções da FENAPEF. Há muitas execuções de policiais federais que cobram apenas 13,46%, e o que se decide nesses processos pode ser aplicado, por equívoco, às execuções que cobram os 28,86%. Se isso ocorrer, recorreremos, demonstrando que se trata de títulos e situações diferentes e que o Tema 476 do STJ garante o pagamento integral.

Decisões divergentes na primeira instância. Alguns juízes podem acolher a limitação territorial do título ou a prescrição, como tem ocorrido com um dos juízes da 5ª Vara Federal do DF. Essas decisões têm sido reformadas pelo TRF1 (pergunta 8).

Em caso de insucesso, há o dever de pagar honorários de sucumbência ao advogado da União, normalmente fixados em cerca de 10% do valor pedido e não obtido, que podem ser aumentados em 1% ou 2% se houver recursos. Por exemplo, em uma execução de R\$ 300 mil totalmente rejeitada, esses honorários seriam de cerca de R\$ 30 mil.

Para quem quiser entender com mais profundidade as questões jurídicas, preparamos material técnico sobre as defesas da União e o que o Judiciário tem decidido sobre cada uma delas, muitas vezes com base em súmulas ou temas repetitivos. Basta solicitar pelo e-mail atendimento@csampaio.adv.br. Os temas tratados são:

a) **Legitimidade:** todos os servidores federais podem executar esse título judicial ou apenas aqueles lotados no Estado do MS à época da propositura da Ação Civil Pública?

b) **Prescrição:** houve prescrição em junho/2024 ou esta foi interrompida pelo MPF?

c) **Reestruturação:** a Lei 9.266/96 reestruturou a carreira? Reajustes ali concedidos podem ser compensados nos 28,86%? Ainda existem diferenças devidas depois dessa Lei?

d) **Reajustes da MP 1.704/98:** os reajustes concedidos podem ser compensados no saldo de 28,86%? Houve quitação do reajuste ou ainda existe saldo remanescente?

e) **Incidência/alcance:** quais as parcelas remuneratórias que devem ser alcançadas pelo reajuste? Somente o vencimento básico, as gratificações vinculadas a ele ou todas as parcelas remuneratórias?

8. COMO TEM SIDO O JULGAMENTO DOS PROCESSOS AJUIZADOS PELA CSAMPAIO ADVOCACIA?

Até o final de setembro de 2026, o escritório havia ajuizado 130 execuções do reajuste de 28,86% em favor de Delegados, Peritos, Agentes, Escrivães e servidores da carreira administrativa. As principais defesas da União têm sido sempre as mesmas: a) o título só beneficiaria os servidores lotados em Mato Grosso do Sul; e b) já teria ocorrido a prescrição.



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

Até agora, 14 processos foram julgados na primeira instância: 11 com resultado favorável e 3 desfavoráveis. As três sentenças desfavoráveis vieram da 5ª Vara, onde um dos juízes entende que houve prescrição. Recorremos dessas decisões e aguardamos o julgamento pelo TRF1, com confiança na reforma, porque a jurisprudência predominante do TRF1 e do STJ reconhece que a prescrição foi interrompida e que o título tem alcance nacional.

Em Brasília, cinco varas recebem essas ações (5ª, 7ª, 16ª, 18ª e 22ª), e apenas um juiz da 5ª Vara tem declarado a prescrição. No TRF1, as três turmas que julgam causas de servidores públicos (1ª, 2ª e 9ª) têm entendimento favorável aos servidores e têm reformado as decisões desfavoráveis da 5ª Vara. Os recursos da União já julgados pelo TRF1 confirmaram as sentenças favoráveis aos nossos clientes. Nesses processos, a União interpôs recurso especial, e eles aguardam o julgamento dos Temas 1033 e 1433 pelo STJ.

9. É POSSÍVEL PROPOR A EXECUÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA EVITAR HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA?

Não. O STJ decidiu, no Tema Repetitivo 1029, que não é possível propor nos Juizados Especiais a execução de título formado em ação coletiva que tramitou pelo rito comum, e tem afirmado que a execução individual desse tipo de título contra a União cabe à Justiça Federal comum, mesmo quando o valor é inferior a 60 salários mínimos. Portanto, a execução deve ser proposta na Justiça Federal comum, com os riscos inerentes ao processo, inclusive o de honorários de sucumbência (pergunta 7).

10. SERÁ AJUIZADA EXECUÇÃO INDIVIDUAL OU TEREMOS VÁRIOS POLICIAIS NO MESMO PROCESSO?

Será ajuizada uma execução para cada cliente. Ações com cinco, dez, vinte ou mais exequentes exigem análises e decisões em bloco, e questões específicas de uma pessoa acabam atrasando o processo de todos: quanto maior o número de exequentes num mesmo processo, maior a demora. Execuções individuais aumentam bastante o volume de trabalho do escritório, mas melhoram a qualidade do serviço e tornam mais rápidos o julgamento e o recebimento do crédito.

11. QUAL O TEMPO ESTIMADO PARA O JULGAMENTO DOS PROCESSOS?

O tempo médio dos 14 processos do escritório já julgados na primeira instância no DF foi de 8 meses (o mais rápido foi julgado em 5 meses; o mais demorado, em 16 meses). Não é possível, porém, prever com precisão a duração de cada processo, pois **cada Vara Federal e cada gabinete de desembargador tem um ritmo próprio**. Há processos que estão há dois anos sem julgamento na primeira instância. Além disso, na quase totalidade dos casos a União tem recorrido ao TRF1 e ao STJ, o que prolonga a conclusão dos processos. Com o julgamento dos Temas 1033 e 1433 pelo STJ, a tendência é de aceleração, porque os recursos da União com esses mesmos argumentos passarão a ser rejeitados com base nas teses fixadas.



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

12. COMO SERÁ O RECEBIMENTO DO CRÉDITO EM CASO DE ÊXITO?

Se o crédito for de até 60 salários mínimos, o pagamento será feito por Requisição de Pequeno Valor (RPV), em até 60 dias após a expedição da requisição. Acima desse valor, o pagamento será feito por precatório. Pelas regras atuais, os precatórios apresentados até 1º de fevereiro de um ano entram no orçamento do ano seguinte e são pagos até o final dele. Para cumprir esse prazo, as regras internas do TRF1 exigem que o precatório seja enviado pela Vara ao Tribunal até o final de dezembro do ano anterior. Na prática, portanto, o precatório enviado ao TRF1 até dezembro de um ano é pago no segundo ano seguinte. Exemplo: precatório enviado até dezembro de 2027 entra no orçamento de 2029 e será pago no primeiro semestre de 2029.

13. QUAL É A ESTIMATIVA DO VALOR A SER RECEBIDO?

O valor é proporcional ao período entre a data da posse e junho de 2006. Apenas como referência, um papiloscopista que tomou posse em junho de 2003 tem crédito estimado em cerca de R\$ 380 mil, e aquele que tomou posse em janeiro de 2004, em cerca de R\$ 300 mil (valores brutos, antes de imposto de renda e contribuição previdenciária). O cálculo exato será feito de forma individualizada, a partir das fichas financeiras de cada um, e será informado ao cliente antes do ajuizamento da ação.

14. QUAIS OS HONORÁRIOS E DESPESAS PARA PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO?

Os honorários do advogado e do assistente técnico calculista (essencial para a elaboração dos cálculos e para as discussões contábeis) somam 12% e serão cobrados apenas em caso de êxito. Se não houver êxito, não haverá cobrança de honorários do advogado nem do assistente técnico, mas haverá o dever de pagar os honorários de sucumbência (pergunta 7). Para dar entrada no processo, será necessário apenas recolher as custas processuais (0,5% do valor da causa, limitado a R\$ 957,00). Não será cobrada taxa de manutenção.

15. HAVERÁ INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS OU PREVIDÊNCIA SOBRE O VALOR RECEBIDO?

Sim. Como em qualquer verba salarial paga com atraso, incidem contribuição previdenciária (PSS) e imposto de renda. A contribuição previdenciária é descontada no momento do pagamento. Quanto ao imposto de renda, é possível optar por não recolhê-lo no momento do saque, recebendo o valor sem esse desconto, e fazer o ajuste da tributação na declaração anual, com o apoio do seu contador. Nesse ajuste, por se tratar de valores acumulados de vários anos, pode ser aplicada a sistemática dos Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), que costuma reduzir significativamente a alíquota efetiva em comparação com a tabela mensal, além de outros abatimentos legais cabíveis. Recomendamos buscar orientação contábil específica antes e depois do recebimento.



CLIMENE SAMPAIO

ADVOCACIA

16. TENHO INTERESSE EM INGRESSAR COM A AÇÃO. COMO PROCEDER?

Para iniciar o processo, basta [CLICAR NESTE LINK](#) para enviar seus documentos, ou enviar um e-mail para atendimento@csampaio.adv.br. É necessário o envio dos seguintes documentos:

- a) Cópia da CNH ou documento de identidade com CPF (pode ser digital);
- b) Cópia de comprovante de residência;
- c) Cópia das fichas financeiras desde a data da posse (ou desde janeiro de 1993) até junho de 2006 (podem ser obtidas no aplicativo SouGov);
- d) No caso de pensionistas ou herdeiros: certidão de óbito do servidor e documentos que comprovem a condição de pensionista ou herdeiro.

Com esses documentos, os cálculos serão elaborados, e você receberá um e-mail de resposta. Quando os cálculos forem finalizados, no prazo médio de 15 dias, enviaremos cópia do Parecer Técnico, uma procuração, a guia para recolhimento das custas (GRU) e uma declaração sobre a existência ou não de outra ação sobre esse reajuste.

Atenção ao prazo: como os cálculos levam em média 15 dias, recomendamos enviar os documentos o quanto antes, para que a execução seja proposta com folga antes de 10/12/2026.

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato conosco, pelo e-mail atendimento@csampaio.adv.br.

Climene Veloso Marques Sampaio

Advogada - OAB/DF 42.663